

S.



R.

# MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

DESPACHO N.º 41/2017

## MOBILIDADE INTERCARREIRAS

Considerando que por meu Despacho n.º 34/2017, de 17 de janeiro, determinei, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação, em mobilidade da trabalhadora Maria de Lurdes Guerra Minhós Martins Palmeiro, assistente técnica para o Setor Cultural, Turismo e Património Histórico e Arqueologia, nomeadamente da Biblioteca Municipal para o Posto de Turismo;

Considerando que a trabalhadora manifestou vontade, na mobilidade da carreira em que se encontra integrada, assistente técnica, para a carreira de técnico superior;

Considerando que o setor tem a seu cargo, para além de outras atividades, a dinamização dos espaços museológicos, a saber: Palácio do Álamo, Centro Interpretativo e o Castelo, que necessitam de ser dinamizados do ponto de vista das atividades a aí serem desenvolvidas de forma a tornarem-se atrativos aos visitantes e assim como às escolas da região, podendo tornarem-se polos de difusão do conhecimento relativamente às épocas históricas a que respeitam;

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 1, do artigo 92.º e n.º 4 do artigo 93.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se encontram preenchidos, porquanto a trabalhadora é titular de habilitação adequada e a mobilidade intercarreiras não modifica substancialmente a sua posição;

Em coerência com as considerações de facto e direito explanadas supra, **determino**, com efeitos a **01 de setembro de 2017**, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º

S.



R.

## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

e alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade interna na modalidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, da assistente técnica **Maria de Lurdes Guerra Minhós Martins Palmeiro**.

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado de 2015, na redação dada pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado de 2017 (LOE2017), a trabalhadora fica posicionada na posição 2 nível 15 da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração de 1.201,48 euros.

A presente mobilidade terá a duração de 18 meses, com possibilidade de consolidação definitiva nos termos do artigo 99.º-A, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Publicite-se por extrato na página eletrónica do Município e afixe-se nos locais habituais, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Paços do Município, 31 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

Joviano Martins Vitorino